



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

PORTARIA 03/2022

Dispõe sobre convocação para Sessão Legislativa de 2023 da Câmara Municipal de Conceição do Mato Dentro e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista na Lei Orgânica Municipal vigente, **RESOLVE**:

Considerando o disposto no artigo 29 da Constituição Federal de 1988;

Considerando o disposto no artigo 63 da Lei Orgânica do Município de Conceição do Mato Dentro/MG, que reza, *in verbis* que:

Art. 63. As reuniões da Câmara Municipal ocorrerão na sede do Município em sessão legislativa ordinária, independentemente de convocação, de 1º de fevereiro a 17 de julho e de 1º de agosto a 22 de dezembro de cada ano, respeitados os recessos parlamentares (...)

Art. 1º – Fica convocada a Sessão Legislativa 2023, iniciando-se o Primeiro Período em 07 de fevereiro, com término em 17 de julho; e o Segundo Período com início em 08 de agosto, e término em 21 de dezembro.

Art. 2º – A Agenda das Reuniões será conforme quadro abaixo:

AGENDA DE REUNIÕES - SESSÃO LEGISLATIVA 2023*			
MÊS	DIA	HORÁRIO	ESPÉCIE DE REUNIÃO
FEV	07	9:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	09	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	14	9:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	16	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
MAR	07	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	09	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	21	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	23	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
ABR	11	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	13	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	25	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	27	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
MAI	09	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	11	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	23	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

	25	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
JUN	13	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	15	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	27		CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	29	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
JUL	11	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	13	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
JUL	RECESSO PARLAMENTAR – A PARTIR DO DIA 17		
AGO	08	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	10	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	22	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	24	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
SET	12	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	14	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	26	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	28	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

OUT	10	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	11	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	24	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	26	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
NOV	07	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	09	15:00	PLENÁRIA/ORDINÁRIA
	21	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	23	15:00	PLENÁRIA ORDINÁRIA
DEZ	05	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	07	15:00	PLENÁRIA ORDINÁRIA
	19	09:00	CLJR CFOTC CSPPMUC CPP CMA
	21	15:00	PLENÁRIA ORDINÁRIA

* **Legenda:** CLJR – Comissão de Legislação, Justiça e Redação; CFOTC – Comissão Finanças, Orçamentos, Tomada de Contas; CSPPMUC – Comissão de Serviços e Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania; CPP - Comissão de Participação Popular; CMA – Comissão de Meio Ambiente.

Art. 3º – A Reunião Ordinária é composta do pequeno expediente (com duração de até 20 minutos), ordem do dia (com duração de até 2h30min (duas horas e trinta minutos)) e grande expediente (com duração de até uma hora), totalizando 3h50min (três horas e cinquenta minutos),



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

iniciando-se os trabalhos às 15:00 (quinze) horas, com prazo de tolerância de 15 (minutos) minutos, sempre duas vezes ao mês;

Art. 4º – A Reunião Extraordinária, terá duração de até 2h30min (duas horas e trinta minutos), em horário diferente do horário fixado para as Ordinárias, podendo ser prorrogada por até uma hora;

Art. 5º – No período ordinário e no recesso parlamentar, as sessões extraordinárias serão convocadas pelo Presidente da Casa:

I – de ofício;

II – por requerimento de um terço dos Vereadores, em caso de urgência ou interesse público relevante;

III – por solicitação do Prefeito, em caso de urgência ou interesse público relevante.

§ 1º – A convocação de sessão extraordinária determinará o dia, a hora e a Ordem do Dia dos trabalhos e será divulgada, com antecedência mínima de 02 (duas horas) horas, em sessão ou fora dela, ocorrendo, neste último caso, prévia comunicação pessoal e/ou escrita aos vereadores.

§ 2º – Nos casos dos incisos II e III o pedido será formalizado por escrito ao Presidente da Câmara, o qual marcará a reunião para, no mínimo, cinco dias após o seu recebimento ou, no máximo, quinze dias, procedendo de acordo com as normas do parágrafo anterior. Se assim não o fizer, a sessão extraordinária instalar-se-á automaticamente, no primeiro dia útil que se seguir ao prazo de quinze dias.

Art. 6º – A Câmara e suas comissões funcionarão, sob pena de nulidade, com a presença, no mínimo, da maioria de seus membros, e as deliberações serão tomadas por maioria de votos dos presentes, salvo os casos previstos na Lei Orgânica do Município.

Art. 7º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º – Revogam-se as disposições em contrário.



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO – ESTADO DE MINAS GERAIS

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Conceição do Mato Dentro, 03 de janeiro de 2023.

Sílvio Silvério Costa
Vereador Presidente